

Lei nº 697/2006

Suplementa Projeto/Atividade, Dotação Orçamentária no valor de R\$ 10.670,00 e dá outras providências.

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e *Eu sanciono e promulgo* a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Projeto/Atividade, Dotação Orçamentária no valor de R\$ 10.670,00 (dez mil seiscentos e setenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

07.01- Divisão da Saúde 15%

10.301.0018- Saúde

2.028.000- Assistência Médica e Odontológica

4.4.90.52.99.00000000- Outros Materiais Permanentes

731 R\$ 10.670,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar, o superávit financeiro do exercício de 2005.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e seis.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Plínio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”